



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 5ª ZE

Setor Requisitante: 5ª Zona Eleitoral					
Responsável pela Demanda: Rodrigo Hiroito Nishizawa Soares					
E-mail: zon005@tre-ac.jus.br Tel.: 3462-1021					
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.*	P. TOTAL
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias.	100	Garração de 20L	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1.1. O material/serviço descrito:		<input type="checkbox"/> () Está registrado na ARP n. ____/201_ (evento ____)			
		<input checked="" type="checkbox"/> (X) Não possui registro em ata			
* Adotou-se como referência os valores unitários da aquisição para o exercício de 2018.					
2. Justificativa para a contratação / aquisição: Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes, por ser uma substância essencial ao organismo.					
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Conforme consta no SEI 0003511-2017.6.24.8005, para o exercício de 2018 foram adquiridos 100 unidades de água mineral 20L. As últimas duas unidades estão sendo fornecidas neste mês de janeiro/2019. Assim, estima-se que a mesma quantidade seja necessária para atender a demanda durante o ano de 2019.					
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? O não fornecimento de água mineral, por ser essencial ao consumo humano, à hidratação do corpo e trazer outros benefícios à saúde, poderia trazer prejuízos a saúde do servidor ou colaboradores que laboram diariamente de 7h diárias, caso não realize a ingestão de água. E, sua ausência, sendo prejudicial a saúde do servidor, consequentemente, pode interferir no perfeito funcionamento das atividades do órgão que depende de recursos humanos para movimentar suas atividades finalísticas e secundárias.					
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. D) As aquisições do novo registro deverá ocorrer, para a 5ª Zona Eleitoral: a) A partir de fevereiro de 2019, caso não haja saldo no registro anterior, devidamente empenhado; Ou, b) Após o esgotamento do saldo existente no registro de preços anterior devidamente empenhado durante a validade do registro; Ou, c) Mesmo havendo saldo, a partir de fevereiro de 2019, caso os novos valores registrados forem mais vantajosos que os valores praticados no empenho decorrente do registro de preços anterior.					
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? (X) Sim (SEI nº 0002464-90.2018.6.01.8000, evento 0244202), com valor previsto de R\$ 5.984,00. () Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).					
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.					
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função:		Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: Antonio Teixeira Junior Cargo/função: Técnico Judiciário - Chefe de Cartório			

Matrícula:	Matrícula: 309-1611
E-mail:	E-mail: antonioteixeira@tre-ac.jus.br
8. Outras informações.	

Rio Branco, 24 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO HIROITO NISHIZAWA SOARES, Analista Judiciário**, em 24/01/2019, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257143** e o código CRC **67E8273E**.

0000234-26.2019.6.01.8005

0257143v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI 0000234-26.2019.6.01.8005

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Garração de 20 L	100	8,00	800,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até __ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ME
CNPJ: 10.174.373/0002-13
2. CNPJ - Insc. Est.: 01.004.349/002-37
Rua: Epaminondas Jácome Nº 721
3. ENDEREÇO: Centro Tarauacá - A Tel. 999858242
CEP: 69.970-000
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: Do BRASIL
 2. Ag: 0234-8
 3. Conta corrente: 13.736-7
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: 375643 CPF: 695-696742-34

Local, Jorauacá Data: 28/01/19

Alder C. Souza
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO HIROITO NISHIZAWA SOARES**, Analista Judiciário, em 24/01/2019, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257158** e o código CRC **CEE8B7FA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI 0000234-26.2019.6.01.8005

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Garração de 20 L	100	8,00	800,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até ~~02~~ ⁰¹ dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ME
CNPJ: 10.174.373/0002-13
2. CNPJ - Insc. Est.: 01.004.349/002-37
Rua: Epaminodas Jacome Nº 721
3. ENDEREÇO: Centro Tarauacá - Acre Tel. 999858842
CEP: 69.970-000
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: DO-BRASIL
 2. Ag: 0234-8
 3. Conta corrente: 13.736-7
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: 375643 CPF: 695-696142-34

Local, Tarauacá Data: 28/01/19

Rodrigo Hiroito Nishizawa Soares
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO HIROITO NISHIZAWA SOARES, Analista Judiciário, em 24/01/2019, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257158 e o código CRC CEE8B7FA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI 0000234-26.2019.6.01.8005

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Garração de 20 L	100	12,00	1.200,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até 01 dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

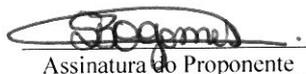
6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: J. Mourão Com. e Transp. Ltda
2. CNPJ - 03.492.648/0001-10
3. ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva Tel. (68) 3462-1635
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: -001 ;
 2. Ag: 2713-8 ;
 3. Conta corrente: 6.147-6
5. REPRESENTANTE LEGAL: José Mourão Filho
 1. RG: 059982 CPF: 011.589.452-72

Local, Taraneco-Ac Data: 28/01/2019


Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO HIROITO NISHIZAWA SOARES, Analista Judiciário**, em 24/01/2019, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257158** e o código CRC **CEE8B7FA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTES				MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				FONTE SERRA CNPJ n. 10.174.373/0002- 13 (0260684)		J MOURÃO CNPJ n. 03.492.648/0001-10 (0260117)		
				P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrafas com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Garraão de 20 L	100	R\$8,00	R\$800,00	R\$12,00	R\$1.200,00	R\$ 800,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				SIM (0260653)		SIM (0260655)		R\$ 800,00
REGULARIDADE FGTS				SIM (0260653)		SIM (0260655)		
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO				SIM (0260653)		SIM (0260655)		
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU				SIM (0260653)		SIM (0260655)		

REGULARIDADE CADIN

SIM (0260653)

SIM (0260655)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 12/02/2019, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260191** e o código CRC **613D67E3**.

0000234-26.2019.6.01.8005

0260191v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000234-26.2019.6.01.8005
INTERESSADO : 5ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Análise jurídica da contratação. Água mineral. Cartório 5ª ZE.

Parecer nº 0261267 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

CONTRATAÇÃO DIRETA. ÁGUA MINERAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.
NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES.
COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, conforme demanda apresentada pelo cartório da 5ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0257143).

PROPOSTAS DE PREÇOS

2. Realizada pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas apenas 02 (duas) propostas (Eventos SEI 0260684 e 0260117).

3. De acordo com as certidões juntadas ao procedimento e detalhadas no mapa de preços do evento SEI n. 0260191, ambas as proponentes ostentam **condições fiscais e trabalhistas compatíveis** com a contratação.

4. Sobre as penalidades, **não há registro de sanções administrativas impeditivas** da formalização do ajuste (TCU, CNJ e CEIS).

5. Da análise da documentação que instrui o presente procedimento, verifica-se que a **quantidade mínima de 03 propostas válidas não foi atendida**, como exige a Corte de Contas (Acórdão TCU n.º 1782/2010-Plenário).

6. Segundo informação prestada pelo chefe de cartório da 5ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0260118), após consulta a quatro fornecedores do mercado local, apenas dois deles demonstraram interesse em contratar com a Administração. **No entanto, dessa informação não se pode concluir que não existem outros potenciais fornecedores, além daqueles quatro consultados. Necessário, então que o Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral certifique sobre a possibilidade de ampliação da pesquisa de preços.**

MENOR PREÇO

7. O menor preço válido foi apresentado pela empresa FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ME, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) (Eventos SEI n. 0260684 e 0260191).

VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

8. De acordo com a declaração firmada pela proponente no formulário de cotação (Evento SEI n. 0260684 - Item 6.3), os dirigentes da empresa não possuem vínculo com o serviço público. Portanto, sua eventual contratação não importará em violação à regra do art. 17, XI, da Lei 13.473/2017 - LDO 2018.

9. Relevante destacar, também, que, neste mesmo formulário (Evento SEI n. 0260684 - Item 6.2), a empresa declara que o seu quadro societário não é composto pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. Convém observar, também, que o formulário de cotação contempla as condições de execução do contrato de fornecimento e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0261164, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

ENQUADRAMENTO LEGAL

12. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, **em razão do valor**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

13. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, conforme o Evento SEI 0260641 - Item 3, não está configurado fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

14. Conclui esta Assessoria ser juridicamente viável a formalização da contratação do fornecimento de água mineral com a empresa FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ME, CNPJ: 10.174.373/0002-13, por dispensa de licitação, com fundamento no caput do art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que seja certificada a impossibilidade de serem obtidas, no mínimo, três propostas válidas.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

15. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

16. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, está dispensada a exigência do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

17. É o Parecer.

18. Ao Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, para informar sobre a possibilidade de ampliação da pesquisa de preços.

19. Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário, em 28/02/2019, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico, em 28/02/2019, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0261267 e o código CRC D4AFDF23.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0264155 - PRESI/5ª ZE

Em cumprimento ao Parecer ASLIC (evento 0261267) informo que somente existem neste município 04 potenciais fornecedores de água mineral (20 litros). Foram enviadas Tomadas de Preços para as quatro (FONTE SERRA, J MOURÃO, POSTO RI e RLJ DISTRIBUIDORA), destes somente dois manifestaram interesse (Fonte Serra e J. Mourão), isto foi constado por que o Chefe de Cartório compareceu pessoalmente e entregou a proposta de Tomada de Preços nos estabelecimentos (Posto RI e RLJ DISTRIBUIDORA), voltando inclusive aos respectivos pontos para colher as Tomadas de Preços e foi informado que mandariam depois para o Cartório Eleitoral e transcorridos em média uma semana, nada foi entregue, o que a meu ver, representa desinteresse em participar do certame.

Assim, reitero que somente foi possível colher 02 (duas) Tomadas de Preços (eventos 0260684 e 0260117)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Chefe de Cartório**, em 01/03/2019, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264155** e o código CRC **490CF523**.

0000234-26.2019.6.01.8005

0264155v3



PROCESSO : 0000234-26.2019.6.01.8005
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA
ASSUNTO : Contratação direta. Água mineral.

Despacho nº 0264564 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação do fornecimento de água mineral, conforme evento n. 0257143.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 800,00**.
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0261164).
4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível, caso o demandante certifique sobre a limitação de mercado: 0261267.
5. O chefe de cartório juntou certidão de restrição de proponentes: 0264155.
6. A necessidade da contratação está devidamente registrada pela unidade demandante (0257143). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.
7. A presente contratação será formalizada com o proponente FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ME, CNPJ n. 10.174.373/0002-13, no valor de R\$ 800,00, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
8. **A gestão do contrato será de responsabilidade do chefe de cartório da 5ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0260684).**
9. À SPEO, para empenho. Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 10/03/2019, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264564** e o código CRC **5DCAC399**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 12Mar19 NUMERO: 2019NE000179 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 10174373/0002-13 - FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA
ENDERECO : EPAMINONDAS JACOME 721 CENTRO
MUNICIPIO : 0147 - TARAUACA UF: AC CEP: 69970-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA - TARAUACÁ (AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000234-26.2019.6.01.8005

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA ALIMEN

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 234-26/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 147

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 800,00

OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 8,00

VALOR DO SEQ.: 800,00

ÁGUA MINERAL SEM Gás, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMP A E LACRE DE SEGURANça, MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES, COM ENTREGA PARCELADA, DATA DE ENVASE NãO SUPERIOR A 30 DIAS E GARRAFÕES COM PRAZO DE VALIDADE NãO INFERIOR A 60 DIAS.

TOTAL : 800,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 12/03/2019, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 12/03/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0265246** e o código CRC **B7371899**.

0000234-26.2019.6.01.8005

0265246v2